



Projeto de Lei Nº _____

-: LEI - Nº 821 :-

(Que dispõe sobre a abertura de um crédito especial para a aquisição do material destinado a construção de um prédio onde será instalado um Grupo Escolar.)

HENRIQUE PERES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO

A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto, no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr\$ 301.311,00 (trezentos e um mil, trezentos e onze cruzeiros), destinado à custear as despesas com a aquisição do material necessário à construção de um prédio no Bairro do Botujurú, onde será instalado o Grupo Escolar, criado pelo Governo do Estado de São Paulo, conforme publicação no Diário Oficial de 21 de novembro de 1.956.

§ 1º - O prédio, de que trata este artigo, deverá ser construído em terreno já incorporado ao Patrimônio Municipal, através de doação pura e simples nos termos da Lei Municipal nº 820, de 22 de fevereiro de 1.957.

§ 2º - A construção do referido prédio obedecerá à planta constando da Lei Municipal de que trata o parágrafo anterior.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, da população do Bairro do Botujurú, como doação pura e simples, todo e qualquer serviço de mão de obra, necessário à construção do prédio de que trata esta Lei.

Artigo 3º - Fica anulada, totalmente, a seguinte dotação, constante do orçamento em vigor:

4.30.1 8.33.4 - aluguel do prédio do Grupo Escolar do Bairro do Socorro CR\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros).

Artigo 4º - Fica anulada, parcialmente, no valor de Cr\$... 229.311,00 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e onze cruzeiros) a seguinte dotação, constante do orçamento em vigor, a saber:

4.30.5 8.33.2 - conclusão do Grupo Escolar Benedito de Souza Lima CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Artigo 5º - O valor do crédito especial, a que se refere a presente Lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação de verbas de que tratam os artigos anteriores.



Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 21 de Março de 1.957, 345ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal,

HENRIQUE PERES

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 21 de Março de 1.957.

O Diretor Administrativo

ARGEM BATALHA